



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fb 072

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 05/2.016

Pelo presente contrato de prestação de serviço de fornecimento e instalação, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, portador do RG n.º n° 12.346.878-4, inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ÂNGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA - ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 09.088.989/0001-01, com sede à Estrada Pernambuco n. 435 – Loja 03 – Guarujá/SP, neste ato representada pela sua Sócia **Ângela Cristina Gomes de Souza**, portador do RG n° 23.033.013-7, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, o fornecimento e instalação pela **CONTRATADA** dos materiais com as características que se seguem na sede da **CONTRATANTE**, a saber:

Item	Especificações
01	A) CORTINAS MODELO SHEER A.1) ESPECIFICAÇÕES: Confecção e instalação de cortinas modelo sheer que caracterizam-se por suas lâminas ajustáveis que flutuam em linhas horizontais entre duas telas de tecido duplo em poliéster, formada com uma faixa transparente e uma faixa translúcida, com a sobreposição dos mesmos permitindo a integração da paisagem externa ou o controle de luminosidade, na cor branca, com bandô em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, contendo acionamento manual através de cordão contínuo em nylon na cor branca e grapas de alumínio natural que servirão de encaixe para a instalação. A.2) QUANTIDADES: - 24 unidades com 2,20 mts de largura por 1,60 mts de altura, janelas dos gabinetes. - 10 unidades com 1,82 mts de largura por 1,80 mts de altura, janelas do piso térreo
02	B) CORTINAS MODELO ROLÔ B.1) ESPECIFICAÇÕES Confecção e instalação de cortinas modelo ROLÔ com tecido único, na cor branca, tela solar com abertura dos furos de 5% contendo recolhimento através de cordão contínuo enrolável em tubo de alumínio de 32mm, sem bando. B.2) QUANTIDADES: - 10 unidades com 0,98 mts de largura por 2,30 mts de altura, portas lados direito e esquerdo do 1º e 2º andar do elevador, do banheiro para pessoas com mobilidade reduzida e da cozinha.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais necessários para a confecção e instalação das peças a serem produzidas serão de responsabilidade da empresa contratada e terão garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contra os defeitos de fabricação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

173 013

Parágrafo Segundo - Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Cláusula 2ª - O material entregue à **CONTRATANTE** na sua sede pela **CONTRATADA** devidamente instalado e funcionando.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para realização do objeto previsto na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado em até cinco dias após a realização do serviço, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 30 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** por até mais 60 (sessenta) dias.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 098/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F 8074

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

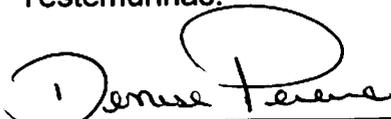
E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 25 de fevereiro de 2.016.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

SRA ÂNGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA
ÂNGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA - ME

Testemunhas:


Nome: Denise Pereira
RG n.º 18400333-7


Nome: Jean Carlo
RG n.º 24.957.008-7